



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina – AASSC, e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina – AASSC, que é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, com vasta experiência na execução de projetos voltados à promoção da saúde, sediada em Florianópolis.

O objetivo é viabilizar ações de prevenção, promoção e assistência na Atenção Integral à Saúde da população agrolandense, conforme detalhado na minuta do convênio anexo, mediante repasse mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Cabe destacar que a proposta de parceria está amparada pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021, que regula as Licitações e Contratos Administrativos.

Dada a relevância da matéria e os benefícios que trará à comunidade, solicito a tramitação em regime de urgência, conforme previsto no Regimento Interno, para que o Município possa iniciar, com a devida rapidez, as ações planejadas.

Contando com a sensibilidade e o compromisso dos Nobres Vereadores com a causa da saúde pública, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Agrolândia/SC, 14 de julho de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.cveragrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: IK7R1-LLZTB-nCLYZ-OL1QA-N18RP





PROJETO DE LEI Nº 036, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina – AASSC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina – AASSC, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.236.080/0001-81, com sede na Rua Jerônimo Coelho, nº 293, sala 902, Centro, Florianópolis/SC, visando à viabilização de ações de prevenção, promoção e assistência na Atenção Integral em Saúde.

Art. 2º O convênio a que se refere o art. 1º tem por objeto a prestação de serviços de saúde de caráter social e com valor acessível aos municípios de Agrolândia, conforme especificações constantes do termo de convênio e de seu Anexo I, os quais ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Para a execução do convênio, o Município repassará à AASSC o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com recursos consignados no orçamento municipal, mediante dotação orçamentária própria, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e prestação de contas da execução do convênio, observando as legislações aplicáveis.

Art. 5º O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observadas as condições previstas na minuta do convênio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 14 de julho de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.everagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: IK7R1-LLZTB-nCLYZ-OL1QA-N18RP. Irmara a autenticidade acesse <https://www.everagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: IK7R1-LLZTB-nCLYZ-OL1QA-N18RP.





ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE AGROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE SANTA CATARINA (AASSC), NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 12.009.642/0001-30, sediado no endereço Rua Nereu Ramos, Nº 107, Centro, Agrolândia/SC, 88.420-000, designado como **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gianfranco Christiano Mohr, brasileiro, casado, inscrito no CPF 023.495.999-14, residente e domiciliado no endereço Rua Raimundo Zwicker, nº 222, Centro, Agrolândia/SC, 88.420-000 e pela secretária municipal de saúde Sra. Elke Verena Barg Schlichting da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF 534.630.139-91, residente e domiciliado no endereço Rua Bruno Prochnow, nº 293, Centro, Agrolândia/SC, 88.420-000 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DE SANTA CATARINA - AASSC**, inscrito no CNPJ: 17.236.080/0001-81, sediada na Rua Jerônimo Coelho, nº 293, Sala 902, Bairro Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88010-030, representada neste ato pela sua Presidente Noemir Terezinha Santos, inscrita no CPF sob nº 538.065.659-53, residente e domiciliada na Rua Artista Bittencourt nº 160, apartamento 401, Bairro Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88020-060, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, regendo-se pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo art. 3º, inciso IV da Lei nº 13.019/2014 e Constituição Federal de 1988, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio insere-se no contexto dos Direitos Sociais, elencados na Constituição Federal de 1988, proporcionando a prevenção, promoção e assistência na Atenção Integral em Saúde.

O Legislador Constituinte de 1988 vinculou a dignidade da pessoa humana com o direito à saúde, sendo assim pelas óticas da CF/88, em vista da sua aguda relevância social, o Convênio em questão tem justificativas mais do que óbvias.

A Secretaria de Saúde, como uma das signatárias do Convênio, na condição de órgão integrante da Administração Pública do Município de Agrolândia, está afinada com os art. 75, inciso II e art. 184 da Lei nº 14.133/21, art. 15, inciso XV da Lei 8.080/90, e ainda respeitando o art. 196 e §1º do art. 199 da Carta Magna de 1988, que versam, respectivamente, sobre a dispensa de licitação e o ajuste de convênios com entidades da administração pública.

A Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, que entre outros fins, objetiva promover a prevenção, promoção e assistência na Atenção Integral em Saúde (crianças, adolescentes, adultos, idosos) e implementar projetos que contemplam ações de cunho social, visando: a)

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.everagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: IK7R1-LLZTB-nCLYZ-OL1QA-N18RP





prevenção e assistência familiar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família; b) assistência médica; c) viabilização do transporte da pessoa enferma e acompanhante; d) viabilização nos termos da lei do acesso à medicação necessária ao tratamento médico; e) educação e assistência no atendimento à saúde da mulher; f) educação, prevenção e assistência ao dependente químico na inclusão social e regaste de sua cidadania no convívio social e familiar; g) viabilização da assistência médica em oftalmologia, oncologia, cardiologia e demais especialidades; h) viabilização da assistência em odontologia, psicologia, assistência social, fisioterapia e massoterapia; i) apoio e sustentação no esporte e lazer na forma de auxiliar na promoção da saúde e socialização, através da assistência social nas comunidades de baixa renda, figurando na condição de executora, disponibilizando os seus parceiros para o trabalho proporcionado por meio de convênio, na forma de seu estatuto.

Como instrumentos de apoio essenciais para a viabilidade do convênio, na qualidade de intervenientes, inserem-se a Prefeitura de AGROLÂNDIA/SC e a Secretaria de Saúde, representadas por seus titulares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio de **ENVIDAR ESFORÇOS PARA PROPORCIONAR AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, AÇÕES DE CUNHO SOCIAL, VISANDO À VIABILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS*** NA ÁREA DA SAÚDE COM VALOR POPULAR, DESDE EXAMES ATÉ CIRURGIAS, PRIORITARIAMENTE EM LOCALIDADES PRÓXIMAS AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA; VIABILIZAÇÃO DO TRANSPORTE DA PESSOA ENFERMA E ACOMPANHANTE NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUANDO O ATENDIMENTO EM SAÚDE FOR REALIZADO NA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS; INTERMEDIAÇÃO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE E/OU CLÍNICAS PARA ENCAMINHAMENTOS E RECEBIMENTOS DE RESULTADOS DE EXAMES, LAUDOS E AFINS; CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE A(O) SECRETÁRIA(O) DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, INDICANDO SOLUÇÕES PARA OS CASOS RELACIONADOS A SAÚDE QUE NÃO PUDEM SER ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, de acordo com a Constituição Federal de 1988 e conforme plano de trabalho aprovado entre a Associação e o Município.

* Todos os pedidos de atendimento serão recebidos, sem limite de quantidades. Caso o pedido aborde alguma especialidade ainda não contemplada no rol de atividades da AASSC, a mesma ficará encarregada de indicar uma alternativa para o atendimento do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Para execução do presente Convênio o **MUNICÍPIO** repassará a **AASSC** a importância de R\$1.200,00 (Um Mil Reais) mensais, mediante depósito na conta da entidade (Agência: 16-7 – Conta Corrente: 128.908-0 - Banco do Brasil) em face do cumprimento das atividades acordadas neste convênio, conforme ANEXO I.





CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Caberá a cada um dos convenientes a sua parte na execução do objeto do presente Convênio, dentro das obrigações estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O presente Convênio será regido pelas seguintes condições gerais:

I - A **AASSC** na forma do seu estatuto social promoverá a seleção do pessoal que realizará a prestação de serviços objeto deste convênio;

II - Para todos os fins não haverá quaisquer vínculos de naturezas trabalhista ou previdenciária, bem como responsabilidades civis ou penais, entre a **AASSC** e o **MUNICÍPIO**;

III - Na execução dos serviços prestados, objeto do presente Convênio, os participes deverão observar as seguintes condições:

- Quando houver indicação para atendimento no Sistema Único de Saúde, é vedada a cobrança por serviços realizados ao usuário do SUS encaminhados pela Secretaria de Saúde de Agrolândia, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
- A **AASSC** responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, razão da execução deste Convênio, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida;

IV - A **AASSC** poderá manter Convênio ou outro instrumento jurídico congênero com o Gestor Municipal para a prestação de outros serviços não previstos neste Convênio ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Convênio não prejudicará a validade dos Convênios eventualmente firmados entre o **MUNICÍPIO** e a **AASSC**.

V - A assinatura do presente Convênio não prejudicará a vigência e a validade dos instrumentos jurídicos eventualmente firmados entre o **MUNICÍPIO** e a **AASSC**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A Prefeitura de Agrolândia obriga-se:

I - Repassar à **AASSC** a importância referente à subvenção em parcela mensal no valor previsto na cláusula terceira deste Convênio;

II - Exercer atividades de controle, avaliação e auditoria na **AASSC**, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com os dispositivos legais;





III - Encaminhar os pacientes para os procedimentos elencados no ANEXO I conforme ordem estabelecida pelo profissional de saúde;

IV - Elaborar termos aditivos quando necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA AASSC

A **AASSC** obriga-se:

I - Selecionar profissionais de saúde para atendimento das especialidades elencadas no Anexo I;

II - Oferecer aos pacientes encaminhados pelo **MUNICÍPIO** os esclarecimentos e recursos necessários ao seu atendimento, com humanização;

III - Dar suporte aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre o apoio e fiscalizando a qualidade dos serviços prestados;

IV - Manter cadastro dos usuários encaminhados com suporte, em relatório devidamente preenchido, de acordo com a unidade hospitalar/clínica, data do suporte e encaminhamento realizado, mantendo-se sigilo de acordo com a patologia do paciente, com vistas a garantir o princípio da dignidade da pessoa humana;

V - Respeitar a decisão do paciente encaminhado pelo **MUNICÍPIO** ao consentir ou recusar os serviços de encaminhamento e/ou orientação em saúde ofertados;

VI - Realizar encaminhamentos a exames, transferência hospitalares de urgência, deslocamentos de pacientes com patologias de toda ordem aos principais hospitais e clínicas mantidas e /ou conveniadas, visto que os deslocamentos realizados pelo **MUNICÍPIO** não se fazem possíveis com funcionários em acompanhamento, apenas o motorista;

VII - Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

VIII - Ressarcir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos por meio deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

IX - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

X - Responsabilizar-se exclusivamente, civil e criminalmente as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntárias, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Convênio;



XI - Aceitar a fiscalização, acompanhamento e avaliação promovida pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças e do tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em especial na IN nº TC 33/2024, devendo a prestação de contas ser fornecida até 30 dias após o repasse de valores pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da LOA com a seguinte dotação:

1201 - Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
10.0302.2.058 – Atenção em Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.0.1.500.1002 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar na sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo **MUNICÍPIO**, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** e a **AASSC**, através dos seus representantes legais poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível ou ainda por mútuo acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, observada as imposições da Lei Federal nº 14.133/21 e tem prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a partir da data da assinatura do instrumento.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas através do Termo Aditivo, bem como, prorrogado o seu prazo e sua vigência até o limite estabelecido nos termos dos art. 105 e art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Havendo prorrogação, o valor da subvenção prevista na cláusula 3ª deste convênio poderá ser reajustado com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, e assim sucessivamente, para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC, com privilégio sobre qualquer outro que possuam ou venham possuir, para dirimir todas questões suscitadas na execução do presente convênio.

E por se encontrarem acordadas, as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, XX de XX de 2025

Prefeitura de XXXXXX
Prefeito XXXXX

Secretaria da Saúde de XXXXXr
XXXXXXXXXXXX

Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC)
Presidente Noemir Terezinha Santos

Testemunhas:

Ass: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass: _____
Nome: _____
CPF: _____





ANEXO I

TABELA DE CUSTOS

Mês	Repasso	Contrapartida
1	R\$1.200,00	Serviços na Área da Saúde conforme Plano de Trabalho
2	R\$1.200,00	Serviços na Área da Saúde conforme Plano de Trabalho
3	R\$1.200,00	Serviços na Área da Saúde conforme Plano de Trabalho
4	R\$1.200,00	Serviços na Área da Saúde conforme Plano de Trabalho
5	R\$1.200,00	Serviços na Área da Saúde conforme Plano de Trabalho
6	R\$1.200,00	Serviços na Área da Saúde conforme Plano de Trabalho
7	R\$1.200,00	Serviços na Área da Saúde conforme Plano de Trabalho
8	R\$1.200,00	Serviços na Área da Saúde conforme Plano de Trabalho
9	R\$1.200,00	Serviços na Área da Saúde conforme Plano de Trabalho
10	R\$1.200,00	Serviços na Área da Saúde conforme Plano de Trabalho
11	R\$1.200,00	Serviços na Área da Saúde conforme Plano de Trabalho
12	R\$1.200,00	Serviços na Área da Saúde conforme Plano de Trabalho

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
https://www.cverificagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: IK7R1-LLZTB-0CLYZ-OL1QA-N18RP

